



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0032

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 651/07

De 29 de maio de 2007

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista, fixados pela Lei Municipal nº 589/06 de 19 de maio de 2006, ficam reajustados em 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), a partir de 1º de maio de 2007, passando a vigorar com os seguintes valores:

- a) O subsídio do Prefeito será de R\$ 5.435,98 (Cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) mensal; e
- b) O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 1.630,80 (Um mil e seiscentos e trinta reais e oitenta centavos) mensal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas ao Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de maio de 2007.


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

